



ESTADO DA PARAÍBA
• Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C.(M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226
Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Morais, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 508/97

Denomina nomes de Ruas e Avenidas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ADAUTO DIAS DE OLIVEIRA, a Rua do loteamento José Leal, transversal com a Rua João Antonio Cavalcante.

Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação do Município na responsabilidade de fazer a identificação e divulgação do nome da Rua citada no caput deste Artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 07 de Novembro de 1997.


EUDACLEY LEAL DE SOUZA
- Prefeito -